ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO E ....

O Município de Monte Formoso-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Travessa Primitivo Barbuda, nº 391, centro, na cidade de Monte Formoso-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.007/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Srº Jânio Miranda Ramalho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do CONTRATADO;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do equipamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do município de Monte Formoso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter durante o período de vigência da ata/contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos
b) assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital;
c) efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e condições constantes do Termo de Referência;
d) Fornecer 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, capacidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
e) Garantir que o equipamento fornecido seja de fabricação regular, com procedência comprovada, livre de defeitos, avarias, adaptações inadequadas ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, desempenho, durabilidade e eficiência operacional.
f) Entregar a retroescavadeira devidamente montada, revisada, testada e em plenas condições de utilização, acompanhada de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento;
g) Assegurar que o equipamento possua cabine fechada com ar-condicionado, certificações ROPS e FOPS, motor com potência líquida mínima de 87 HP e demais características técnicas exigidas, incluindo sistemas hidráulicos, transmissão, freios, estabilizadores, pneus e dispositivos de segurança;
h) Garantir que a retroescavadeira atenda às normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes exigidos pela regulamentação PROCONVE MAR-1, conforme especificações do objeto;
i) Disponibilizar sistema de monitoramento de posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite, inclusive em áreas sem cobertura de telefonia celular, assegurando acesso às informações pela internet, por meio do portal do fabricante ou concessionário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da entrega, sem limitação de horas de utilização.
j) Comprovar a disponibilidade de assistência técnica no Estado de Minas Gerais, por meio de estabelecimento regularmente inscrito no CNPJ e homologado pelo fabricante, garantindo suporte técnico adequado ao equipamento fornecido;

k) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, fretes e demais despesas necessárias à entrega da retroescavadeira no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais para a contratante.

l) manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Cumprir o prazo e as condições de entrega definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, comunicando formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

n) Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal correspondente ao equipamento fornecido, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, documentação de identificação do equipamento e demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade e procedência;

o) Realizar, quando solicitado pela Administração, demonstração operacional do equipamento, comprovando seu adequado funcionamento e a conformidade de suas características com as especificações exigidas;

p) Prestar as orientações técnicas necessárias aos servidores indicados pela Administração quanto à operação segura, utilização dos comandos, verificações preventivas e cuidados básicos de manutenção do equipamento, sem custos adicionais;

q) Assegurar a garantia do equipamento pelo prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se pela correção dos defeitos de fabricação e falhas abrangidos pela cobertura contratada;

r) Providenciar, durante o período de garantia, os reparos, substituições de peças e demais intervenções técnicas necessárias à correção dos defeitos cobertos, observados os prazos e condições estabelecidos contratualmente;

s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, observadas as determinações da fiscalização e os prazos fixados pela Administração;

t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, por ação ou omissão, na execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante;

u) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução do fornecimento;

v) Não substituir a marca ou o modelo do equipamento ofertado por outro sem prévia autorização formal da Administração, devendo eventual substituição observar as condições legais aplicáveis e preservar, no mínimo, as características e o desempenho exigidos;

w) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
x) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se às sanções legalmente previstas em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Monte Formoso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequitinhonha - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Monte Formoso -MG, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-